



Audiências discutem propostas para o Plano de Habitação de Interesse Social

As discussões são uma prévia para a audiência pública municipal, em 17 de dezembro

Moradores e lideranças comunitárias das regionais Petrolândia, Sede e Vargem das Flores participaram, no último sábado, dia 19, de duas audiências públicas regionais para a definição das obras consideradas prioritárias para cada uma dessas áreas de Contagem.

Os encontros são parte do processo de construção de um plano municipal de habitação que será apresentado ao Ministério das Cidades para viabilizar investimentos públicos federais a partir de 2014. Entre as reivindicações da população estão a melhoria da qualidade do transporte público, a especulação imobiliária crescente, a falta de planejamento habitacional e, ainda, a instalação de escolas profissionalizantes.

De acordo com o administrador da Regional Petrolândia, Carlos Marques, o encontro teve o objetivo de sintetizar o que já foi discutido anteriormente pela comunidade. "É um trabalho que tem fluído bem apesar da urgência na execução de alguns projetos", enfatizou.

Já para o administrador da Regional Sede, Frederico Carneiro, a realização da reunião é interessante porque torna possível a divulgação dos problemas enfrentados por cada área



Moradores e lideranças comunitárias em audiência pública.

da cidade. No caso da Sede, a especulação imobiliária e a ocupação indevida de terrenos públicos ociosos são problemas que devem ser solucionados.

Na regional Vargem das Flores, o dia chuvoso também não afastou a população. De acordo com o administrador regional Rodinei Ferreira Dias, a área tem diversas obras em curso. No entanto, há bairros onde as intervenções de infraestrutura ainda não chegaram. É o caso do Estaleiro II, cujas

intervenções já estão licitadas e devem ter início já em 2012.

A prefeita Marília Campos esteve nas duas audiências públicas para ouvir as demandas da população. "Essa é uma política que nos tem dado a oportunidade de planejar não apenas o presente, mas o futuro de Contagem. Muito já foi feito mas ainda há outras demandas a serem atendidas. A ideia é chegar ao final do mandato, em dezembro de 2012, com uma prateleira de

projetos e recursos garantidos para investimentos em melhorias na cidade", afirmou.

Estiveram presentes, também, o secretário municipal de Direitos e Cidadania, José de Souza, vereadores e o deputado estadual Durval Ângelo (PT/MG). No próximo sábado, 26 de novembro, será a vez das regionais Industrial, Riacho e Eldorado e, ainda, Ressaca e Nacional, participarem das audiências públicas regionais.

Controladoria Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em 24 de novembro de 2011 foi identificado um erro de migração de dados entre os sistemas de administração do município e o sistema do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Contagem. Este problema resultou em divergências entre as informações contidas nos dois sistemas, relativas a valores, números de empenho e natureza da contratação de fornecedores.

A Prefeitura Municipal de Contagem reafirma seu compromisso com a transparência, por meio da correção das informações e da publicização do ocorrido. Os documentos relativos às contratações feitas pelo Município e aos pagamentos feitos aos fornecedores estarão, na forma da lei, à disposição dos interessados, visando a sanar qualquer questionamento.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Controlador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA/SEAD Nº 286/2011, de 25 de novembro de 2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 060, de 14 de janeiro de 2009 e com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/1993; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 008/2011, instaurado para apurar a responsabilidade da empresa UNIVERSO SERVIÇO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ Nº 20.525.093/0001-85, pela suposta inexecução do objeto do Contrato Administrativo nº 0126/2008, Processo Administrativo nº 373/2008, Pregão Presencial nº 130/2008, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Núcleos Regionais do Educador, Galpão da Escola Aberta, Centro Cultural Francisco Firmo de Mattos – Casa Azul, Centro Cultural D. Nair Mendes Moreira, Casa de Cacos, Centro Cultura do Petrolândia, Central de Cursos, Centro Cultural São Matheus e outros;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar comissão sindicante, para, sob a presidência do primeiro, apurar a responsabilidade da empresa UNIVERSO SERVIÇO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sobre suposta inexecução do Contrato Administrativo nº 0126/2008:

I – Rodney José dos Santos – matrícula nº 31.501-0;

II – Alisson Roberto Diniz Ferreira – matrícula nº 35.995-5;

III – Iara Maria Sousa Gontijo - matrícula nº 62.531-4;

IV – Ruth Domingues de Oliveira – 140641-1;

V - Francisco Carlos Cordeiro Júnior – matrícula nº 39.720-2.

Art. 2º Fica provisoriamente suspensa a empresa mencionada no art. 1º desta Portaria de licitar e de contratar com a Prefeitura de Contagem, até a decisão final do Processo Administrativo, nos termos do art. 22 do Decreto nº 249, de 1º de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro em Contagem, aos 25 de novembro de 2011.

Cleudirce Cornélio Camargos

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0285, DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleudirce Cornélio de Camargos e a Corregedora Municipal, Dra. Kátia Gorete Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições, nos termos do § 2º, do artigo 158, da Lei 2.160, de 20 de dezembro de 1990.

RESOLVEM:

Designar a Dra. Barbara Alessandra Gomes, para, na condição de Defensora Dativa, acompanhar até o final o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/076/2011 e adotar as providências que se tornarem necessárias em favor da servidora ADRIANA GOMES DE FREITAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 171019-8, lotada na FAMUC, instaurado por meio da Portaria 222, de 21 de setembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Palácio do Registro, em Contagem, aos 25 de novembro de 2011.

CLEUDIRCE CORNÉLIO DE CAMARGOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Diário Oficial do Município de Contagem

Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo

Projeto editorial e produção:

Assessoria de Comunicação Social do Gabinete da Prefeitura

Circulação: Prefeitura, Câmara Municipal, Fórum,

Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais,

Sindicatos, Associações e entidades civis

Prefeitura Municipal: Marília Campos

Assessor de Comunicação Social: Ivanir Corgosinho

ASSINATURA DIGITAL

Jornalistas: Diúde Campos, Fleury Rosa,

Carolina Melo Cunha, Bruna Alessandra,

Noême Ramos e Vanessa Trotta

Diagramação: Mário Moreira e Inês Guerra

Distribuição: Aparecida dos Reis (3352-5601)

Prefeitura Municipal de Contagem:

Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro

Camilo Alves - MG

CEP 32.017-900. / Telefone: (31) 3352-5000

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2011 – PA Nº 346/2011

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade:

1121.12.361.0037.2091 - Código: 3390.3007 - Fonte: 010100

1121.12.365.0040.2096 - Código: 3390.3007 - Fonte: 010100

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.

NÃO HOUVE RECURSOS e o Pregoeiro solicita a adjudicação do objeto à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedoras do certame a empresa abaixo.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	01	R\$ 18.798,04
ACAIACA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	02	R\$ 92.676,30
ACAIACA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	03	R\$ 263.300,80
ACAIACA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	04	R\$ 78.778,80
ACAIACA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	05	R\$ 108.704,64
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	06	R\$ 139.348,66
ACAIACA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.	07	R\$ 128.917,76
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	08	R\$ 146.895,48
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	09	R\$ 161.944,12
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	10	R\$ 138.449,52
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	11	R\$ 116.896,64
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	12	R\$ 152.847,36
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	13	R\$ 29.964,38
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	14	R\$ 89.696,70
PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	15	R\$ 1.183,72
TOTAL		R\$ 1.668.402,92

Luiz Adolfo Belém - Pregoeiro

DESPACHO:

Adjudicado o objeto desta licitação, à empresas vencedoras PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. e ACAIACA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. e PLM, na modalidade Pregão Presencial número 123/2011, homologo a licitação para a respectiva aquisição. Contagem, 28 de novembro de 2011. Cleudirce Cornélio de Camargos - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contagem, através da Equipe de Pregão designada pela Portaria SMA 139/2011, de 07/06/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2011 – PROCESSO Nº. 378/2011 – Aquisição de impressora a laser, marcado para o dia 12/12/2011, credenciamento de 14h00min às 14h15min e início da disputa às 14h15min.

O edital poderá ser obtido da seguinte forma: através do site www.contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos. Informações pelo telefone (31) 3356.6658. Contagem, 28/11/2011 – CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nº	Projeto / Atividade	Processo Administrativo	Contratada	Objeto	Valor
1	1021.04.131.0012.2033	PA nº 369/11	BANDERTTINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE BANDEIRAS LTDA.	Aquisição de bandeiras.	R\$ 1.774,40
	33903032	DISP. 053/11			
	10000				

Contagem, 24 de novembro de 2011.

Cleudirce Cornélio de Camargos

Secretária Municipal de Administração

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

A Secretária da Junta de Julgamento Fiscal – 1ª Instância, no exercício de suas atividades, faz publicar as decisões abaixo indicadas:

Termo de rerratificação

Processo: 02.A.05456/11

Requerente: Jorge Fernandes da Silva

Assunto: Cancelamento de débito

Data do Termo de Rerratificação: 08 de novembro de 2011

Onde se lê: nos exercícios de 2006 a 2010, leia-se: nos exercícios de 2006 a 2011.

Termo de rerratificação

Processo: 02.A.00011/09

Requerente: Adolfo Pinto da Costa

Assunto: Revisão de lançamento e cancelamento de débito

Data do Termo de Rerratificação: 18 de novembro de 2011

Onde se lê: índice cadastral nº 10.006.0284.001, leia-se: índice cadastral nº 10.006.0284.002.

Comunicado

Processo nº 02.A.03719/11

Requerente: Geraldo Ferreira Lage

Assunto: Isenção de IPTU

Data do comunicado: 03 de novembro de 2011

Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU e taxas que com ele são cobradas já foram apreciados através do processo nº 02.A.14862/10. O presente feito será encaminhado para arquivo.

Comunicado

Processo nº 02.A.08054/11

Requerente: Maria Doranice da Silva Prates

Assunto: Lançamento predial

Data do comunicado: 03 de novembro de 2011

Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU e taxas que com ele são cobradas - índice cadastral nº 31.034.0306.000 não há o que ser apreciado. O presente feito será encaminhado para arquivo.

Comunicado

Processo nº 02.A.18988/10

Requerente: Márcia Virgínia Pereira Chaves

Assunto: Revisão de lançamento

Data do comunicado: 04 de novembro de 2011

Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU e taxas que com ele são cobradas - índice cadastral nº 09.569.0285.002 não há o que ser apreciado. O presente feito será encaminhado para arquivo.

Comunicado

Processo nº 02.A.01488/11

Requerente: Marcelo César de Castro

Assunto: Revisão de lançamento

Data do comunicado: 04 de novembro de 2011

Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU e taxas que com ele são cobradas - índice cadastral nº 11.547.0090.000 não há o que ser apreciado. O presente feito será encaminhado para arquivo.

Comunicado

Processo nº 02.A.05240/11

Requerente: Igreja Universal do Reino de Deus

Assunto: Isenção de IPTU

Data do comunicado: 11 de novembro de 2011

Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU e taxas que com ele são cobradas - índices cadastrais nº 10.115.0352.001 e 10.115.0352.002 não há o que ser apreciado. O presente feito será encaminhado para arquivo.

Decisão nº 4187

Processos nº: 5034112011102112 e 4035112011100213/11

Requerente: Eliane Perpétua dos Santos e Edna Bueno dos Santos

Assunto: Não incidência de ITBI

Data da decisão: 10 de novembro de 2011

Procedência com ressalva do pedido

Não incide o ITBI com a seguinte ressalva: se o valor recebido por cada uma das proprietárias referente à quota-parte material for igual ao valor da sua quota ideal e se o valor recebido por uma delas for maior do que o valor da outra, incidirá o ITBI sobre a diferença, nos termos do disposto no artigo 71 – A, inciso I, § único, inciso VIII do CTMC.

Decisão nº 4188

Processo nº: 0300082011171040/11

Requerente: Igreja Batista Graça e Paz

Assunto: Imunidade de ITBI

Data da decisão: 11 de novembro de 2011

Procedência do pedido

Reconhecida a imunidade do ITBI relativo ao imóvel constituído pelo lote 0016 da quadra 0038 – índice cadastral nº 10.176.0178.000 nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição federal.

Decisão nº 4189

Processo nº: 02.A.07175/11

Requerente: Brinco da Princesa Comércio de Destilados Ltda

Assunto: Isenção da TFLF e TFS

Data da decisão: 11 de novembro de 2011

Improcedência do pedido

Mantidas as exigências relativas à TFLF dos exercícios de 2006, 2007, 2009 a 2011, bem como à TFS dos exercícios de 2006 a 2011 – inscrição municipal nº 72053521-0.

Decisão nº 4191

Processo nº: 02.A.06269/11

Requerente: Estação 969 Ltda

Assunto: Cancelamento da TFLF e TFS

Data da decisão: 11 de novembro de 2011

Procedência parcial do pedido

Canceladas as exigências relativas à TFLF e à TFS dos exercícios de 2004 a 2006 – inscrição municipal nº 58.849/01-7 dada a sua prescrição nos termos do artigo 156 do CTN, artigo 46 do CTMC; 2010 devido ao fato de que a empresa esteve inativa neste período.

Decisão nº 4192

Processo nº: 02.A.05291/11

Requerente: Ricardo Zieguellboim Almeida

Assunto: Revisão de lançamento e cancelamento de débitos

Data da decisão: 10 de novembro de 2011

Procedência parcial do pedido

Canceladas as exigências relativas ao IPTU e taxas que com ele são lançadas relativos aos exercícios de 2004 a 2007, 2010 – ajuizados e 2011 – ativo, sendo que o imóvel não está situado no município de Contagem; reconhecido o direito à restituição do ITBI na forma da lei.

Decisão nº 4193

Processo nº: 02.A.14753/10

Requerente: Centro Infantil Mundo Maior

Assunto: Cancelamento de taxas

Data da decisão: 11 de novembro de 2011

Procedência parcial do pedido

Canceladas as exigências relativas à TFLF e à TFS do exercício de 2004 – inscrição municipal nº 53628015-0 dada a sua prescrição nos termos do artigo 156 do CTN, artigo 46 do CTMC; 2010 e 2011 devido ao fato de que a empresa esteve inativa neste período.

Decisão nº 4196

Processo nº: 02.A.16572/08

Requerente: Luciene Regina de Oliveira

Assunto: Paralisação de atividades

Data da decisão: 29 de agosto de 2011

Improcedência do pedido

Mantida a exigência relativa à multa isolada pela não entrega da DES – Declaração Eletrônica de Serviços nos termos do artigo 4º do Decreto nº 464/2006.

Decisão nº 4198

Processo nº: 02.A.09520/10; 02.A.05522/11

Requerente: Inova Veículos Ltda

Assunto: Revisão de lançamento de taxas

Data da decisão: 11 de novembro de 2011

Procedência do pedido

Decidido pelo recálculo dos lançamentos da TFLF dos exercícios de 2010 e 2011 – inscrição municipal nº 47096/01-2 considerando a nova área de 16.250,60m2.

Decisão nº 4202

Processo nº: 02.A.10000/11

Requerente: Martelpar Participações e Empreendimentos S/A

Assunto: Transferência de débito de IPTU - Averbação

Data da decisão: 16 de novembro de 2011

Procedência do pedido

Decidido pela transferência do IPTU e taxas que com ele são cobradas referentes aos exercícios 1995, 1998, 1999, 2001 a 2004 para a massa falida da Encol S/A Engenharia Comércio e Indústria, relativos ao imóvel de índice cadastral nº 06.078.0392.009 nos termos do artigo 130 do CTN.

Decisão nº 4206

Processo nº: 02.B.00508/09

Recorrente: Logitécnica – Tecnologia em Movimentação de Cargas Ltda

Assunto: Defesa contra o TNF nº 18.273 de 08/06/2009

Data da decisão: 27 de outubro de 2011

Improcedência da reclamação

Mantidas as exigências consignadas no referido TNF.

Decisão nº 4207

Processo nº: 02.B.01127/08

Recorrente: Acionamentos – Engenharia Hidráulica Ltda

Assunto: Defesa contra o TNF nº 17.233 de 29/08/2008

Data da decisão: 20 de outubro de 2011

Improcedência da impugnação

Mantidas as exigências consignadas no referido TNF.

Decisão nº 4225

Processo nº: 02.A.10279/11

Requerente: ACIC – Associação Comercial e Industrial de Contagem

Assunto: Isenção da TFLF

Data da decisão: 17 de novembro de 2011

Procedência parcial do pedido

Canceladas as exigências relativas à TFLF do exercício de 2006 dada a sua prescrição nos termos do artigo 156 do CTN, artigo 46 do CTMC.

Mantidas as exigências relativas aos exercícios de 2010 e 2011.

Decisão nº 4230

Processo nº: 1199102011110101/11

Requerente: JGS Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Não incidência de ITBI

Data da decisão: 18 de novembro de 2011

Procedência do pedido

Decidido pela suspensão do ITBI relativo ao imóvel, lote 0002 da quadra 0009 do bairro Nossa Senhora do Carmo – índice cadastral nº 10.251.0146.000 incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica nos termos dos parágrafos 3º e 5º do artigo 71 – B do CTMC.

Decisão nº 4232

Processo nº: 1102102011100235/11

Requerente: Parque Empresarial Contagem I S/A

Assunto: Não incidência de ITBI

Data da decisão: 21 de novembro de 2011

Procedência do pedido

Decidido pela suspensão do ITBI relativo ao imóvel, lote área da quadra área do bairro Fazenda do Mandu/Chácaras Reunidas Santa Terezinha – índice cadastral nº 09.601.0285.001 a 003 incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica nos termos dos parágrafos 3º e 5º do artigo 71 – B do CTMC.

Decisão nº 4233

Processo nº: 02.A.07648/11

Requerente: Frutas Amazonas Ltda

Assunto: Revisão de lançamento da TFA

Data da decisão: 22 de novembro de 2011

Procedência do pedido

Decidido pela exclusão do cadastro da TFA – anúncio nº 1586-0 comprovada a existência de apenas 01 anúncio em sua fachada.

Decisão nº 4242

Processo nº: 02.B.00248/10

Requerente: Reji Serviços de Impermeabilização Ltda

Assunto: Defesa contra o TNF nº 18.991 de 03/03/2010

Data da decisão: 10 de novembro de 2011

Procedência da reclamação

Devem ser excluídas as exigências relativas ao ISSQN sobre os serviços de impermeabilização prestados em outros municípios sendo o imposto devido ao Município do local da prestação dos serviços nos termos do inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/03.

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL- 1ª INSTÂNCIA

A Secretária da Junta de Julgamento Fiscal, no exercício de suas atribuições, faz publicar as seguintes decisões em processos tributários de âmbito Municipal.

PROCESSOS de IPTU- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

Contribuinte	PROCESSO Nº	Índice cadastral	Data	decisão	nº
CARLOS ROBERTO DE MIRANDA	02.A.06226/11	11.556.0090.000	01/11/11	IMPROCEDENCIA	4214
CELY MARTINS BITAR	02.A.06760/11	10.965.0062.000	01/11/11	PROCEDENCIA	4199
GERALDA ROSÁRIO DOS ANJOS BENTO	02.A.05002/11	11.872.0407.000	09/11/11	PROCEDENCIA	4218
GISELENE DE ARAÚJO	02.A.05345/11	10.950.0151.000	09/11/11	PROC. PARCIAL	4220
HARLEY DA SILVA POLIGNANO	02.A.09237/11	11.872.0230.000	03/11/11	PROCEDENCIA	4211
IGREJA BATISTA DA REDEÇÃO	02.A.08892/11	02.255.0339.010	09/11/11	PROCEDENCIA	4217
IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	02.A.20965/10	09.241.0214.001	16/11/11	PROC. PARCIAL	4235
IGREJA PENTECOSTAL FONTE DE ÁGUA VIVA	02.A.03828/11	10.121.0279.003	8/11/2011	PROCEDENCIA	4216
IGREJA PENTECOSTAL LABAREDES DE DEUS	02.A.01350/11	11.079.0167.002	10/11/11	PROCEDENCIA	4194
IGREJA PENTECOSTAL MISSÃO RESGATE P/ CRISTO	02.A.01773/11	09.523.0520.010	08/11/11	PROCEDENCIA	4215
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.05233/11	09.370.0068.001	10/11/11	PROC. PARCIAL	4221
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.05232/11	05.035.0103.001	10/11/11	PROCEDENCIA	4222
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.05228/11	10.537.0169.001	11/11/11	PROCEDENCIA	4223
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.05239/11	03.043.0392.001	11/11/11	PROCEDENCIA	4224
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.05229/11	11.456.0070.003	10/11/11	PROCEDENCIA	4226
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.06916/11	07.399.0010.001	11/11/11	PROCEDENCIA	4227
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.07022/11	11.718.0229.001	11/11/11	PROC. PARCIAL	4228
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.06915/11	11.856.0010.001	11/11/11	PROCEDENCIA	4229
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.07027/11	08.332.0289.001	16/11/11	PROCEDENCIA	4234
MÁRCIO EMÍLIO DOS SANTOS	02.A.03969/11	09.359.0590.000	04/11/11	PROCEDENCIA	4197
MÁRCIO PESSO ROMERO	02.A.01394/11	09.326.0144.000	03/11/11	PROC. PARCIAL	4201
MARIA DA CONCEIÇÃO	02.A.03152/11	03.078.0248.001	18/11/11	PROC. PARCIAL	4240
MARIA DAS GRAÇAS DE MIRANDA	02.A.02670/11	05.018.0288.001	04/11/11	IMPROCEDENCIA	4208
MARIA DE FÁTIMA GOMES	02.A.08154/11	31.029.0152.002	03/11/11	PROC. PARCIAL	4200
MARIA DE LOURDES FERREIRA	02.A.04652/11	08.221.0090.000	07/11/11	PROCEDENCIA	4209
MARIA ERNESTINA BELO MENDES	02.A.02399/11	03.011.0346.003	17/09/11	IMPROCEDENCIA	4237
MARIA JOSÉ DA ROCHA	02.A.01877/11	31.042.0078.000	03/11/11	PROCEDENCIA	4204
MARIA LETÍCIA DE SOUZA RIBEIRO	02.A.04457/11	09.179.0103.000	18/11/11	PROCEDENCIA	4238
MARIA MADALENA DINIZ OLIVEIRA	02.A.05861/11	03.132.0039.002	07/11/11	IMPROCEDENCIA	4219
MARINHA DAS GRAÇAS DE SÁ CARVALHO	02.A.04377/11	08.636.0070.000	18/11/11	PROC. PARCIAL	4239
MATILDE CHAVES GONÇALVES	02.A.01596/11	09.103.0176.000	03/11/11	PROC. PARCIAL	4203
MAURO LÚCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	02.A.02134/11	10.969.0250.000	04/11/11	PROC. PARCIAL	4205
MIRNA DE FREITAS SOARES	02.A.04599/11	09.167.0140.000	03/11/11	PROCEDENCIA	4210
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE	02.A.05484/11	11.909.0150.001	11/11/11	PROCEDENCIA	4195
ORGANIZ. PROVINCELATO PRINCIPAL ENFOQUE	02.A.11460/10	08.359.0039.008	17/11/11	PROC. PARCIAL	4241
PALMIRA SANTOS EUFRÁSIO	02.A.05572/11	11.434.0128.002	29/09/11	PROC. PARCIAL	4231
PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE EM AÇÃO	02.A.05437/11	02.339.0213.001	11/11/11	IMPROCEDENCIA	4190
RAFAEL ARCANJO DE SOUZA	02.A.03729/11	02.041.0332.003	01/11/11	IMPROCEDENCIA	4212
ROSANA SILVA DE OLIVEIRA	02.A.06891/11	08.009.0032.004	01/11/11	PROC. PARCIAL	4213
TEMPLO DE ORAÇÃO PENTECOSTAL	02.A.02146/11	05.087.0357.002	16/11/11	PROCEDENCIA	4236

C.M.A.S.C.

RESOLUÇÃO N.º 014/11, 27 de outubro de 2011.

Regulamenta o manual de procedimentos administrativos para deferimento, indeferimento, suspensão e cancelamento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTAGEM – CMASC, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal n.º 3005 de 03 de dezembro de 1997, que “Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e dá outras providências”, em sua Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2011, e considerando o regulamento do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal aprovado pela Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto n.º 6308, de 14 de dezembro de 2007;

considerando o disposto nos incisos IV,V,VI, VII, VIII e IX, do artigo 3º do Regimento Interno do CMASC, de 05 de maio de 1998;

considerando a necessidade de melhor adequar o trâmite processual relativo à inscrição das entidades no CMASC, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e legislações afins,

considerando a necessidade de garantir maior transparência e visibilidade dos critérios para inscrição das entidades;

considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à instrução processual e ao funcionamento da Secretaria Executiva do CMASC;

RESOLVE:

I – Aprovar o Manual de Procedimentos Administrativos para concessão de inscrição e emissão de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO I

DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

Art. 1º. Esta Resolução aprova o manual de procedimentos administrativos que rege a tramitação de processos para deferimento, indeferimento, suspensão e cancelamento de inscrição, à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, prestadora de serviço, assessoramento, defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social, observadas as disposições estabelecidas nas legislações específicas.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO ÀS ENTIDADES

Art. 2º. Visando a orientação às entidades interessadas, o Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem - CMASC disponibilizará este conteúdo em cartilha contendo as informações necessárias a respeito da legislação e critérios para deferimento, indeferimento, suspensão e cancelamento de inscrição e oferecerá capacitação técnica de acordo com a demanda.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Somente poderão se inscrever no CMASC as entidades de assistência social que comprovem os requisitos legais exigidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Resolução n.º 191 de 10 de novembro de 2005, do CNAS, no Decreto 6.308 de 14 de dezembro de 2007, na Política Nacional de Assistência Social de 2004 - PNAS, na Resolução CNAS n.º 109 de 11 de Novembro de 2009, na Resolução CNAS n.º 16 de 05 de maio de 2010, na Resolução CNAS n.º 17, de 20 de junho de 2011, na Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 e na Resolução CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011, bem como nas resoluções específicas do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC.

Art. 4º. Não se caracterizam como entidades e organizações de Assistência Social:

I – Entidades Religiosas;

II – Templos;

III – Clubes Esportivos;

IV - Grêmios Estudantis;

V – Partidos Políticos;

VII – Sindicatos;

VIII – Associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe

IX – Qualquer entidade que tenha finalidade mercantil

Parágrafo único – Consideram-se Entidades Religiosas aquelas que prestam culto religioso ou que tenham finalidade religiosa e não possuam serviços na área da Assistência Social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Seção I

DO REQUERIMENTO

Art. 5º. O requerimento de inscrição das entidades interessadas será feito por meio de formulário padronizado, disponível gratuitamente na sede do CMASC, ou por outro meio que o CMASC vier a disponibilizar.

Parágrafo único – O formulário de que trata este artigo será elaborado pela Comissão Normativa e Fiscalizadora do CMASC, que primará por seu constante aprimoramento.

Art. 6º. De acordo com o art. 7º da Resolução nº 16/10, os critérios a serem considerados para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º. De acordo com o art. 11 da Resolução CNAS nº 16/2010, as entidades e organizações sem fins econômicos, que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 6º e o art. 7º da citada resolução do CNAS, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

V - cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Art. 8º. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição deverão:

I - deverão elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos humanos envolvidos;
 - e.4) abrangência territorial;
 - e.5) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

II - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento".

Seção II

DO PROTOCOLO

Art. 9º. O formulário, com a documentação que o acompanhar, será recebido pela Secretaria Executiva, que formalizará o correspondente processo administrativo por ordem de entrada, com dia, mês, ano, sendo suas folhas numeradas e rubricadas por servidor da unidade.

§ 1º Os processos de solicitação de inscrição devem ser numerados em ordem única e seqüencial, independente da mudança de ano. Essa numeração facilitará o acompanhamento de todas as etapas do processo, de inscrição, bem como o acompanhamento e a fiscalização da entidade pelo Conselho de Assistência Social nos anos seguintes.

§ 2º O protocolo somente será efetuado, após conferência da documentação apresentada, que, se incompleta, será imediatamente devolvida ao requerente, a fim de providenciar sua complementação.

§ 3º Ao requerente será entregue cópia do protocolo, contendo o número do processo aberto, o dia, mês e ano da entrega dos documentos, com nome e assinatura do servidor que os recebeu.

§ 4º Caso seja necessário, o CMASC poderá solicitar outros documentos além daqueles regularmente exigidos.

Seção III

DO CADASTRO

Art. 10º. Ao receber a documentação a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Executiva efetuará pesquisa prévia nos arquivos do CMASC, juntando em cada processo o histórico das instituições requerentes e registrando a existência de processos anteriores, quando for o caso, devendo essas informações conter o nome e assinatura do servidor que as elaborou.

Art. 11. Os autos administrativos devem ter todas as suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor da unidade sempre que o processo receber juntada de documentos.

Parágrafo único. A juntada de documentos deve ser feita por termo nos autos.

Seção IV

DO PROCEDIMENTO

Art. 12. Ao término dos procedimentos descritos nas Seções anteriores, a Secretaria Executiva encaminhará o processo da seguinte forma:

I - encaminhamento à assessoria jurídica, para análise da documentação de constituição da instituição, com emissão de parecer, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis.

II - após análise jurídica, o processo será encaminhado a profissional de Serviço Social do CMASC, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH e na Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, a qual compete proceder à visita na instituição requerente e emitir o parecer técnico com análise dos serviços socioassistenciais, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

III - após emissão do parecer técnico, este deverá ser encaminhado à Comissão Normativa e Fiscalizadora para análise e emissão de parecer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

IV - O parecer emitido pela Comissão Normativa e Fiscalizadora deverá ser encaminhado ao Plenário que, se favorável à inscrição da instituição requerente, autorizará a emissão do certificado de inscrição, e logo após o encaminhará ao (à) Presidente do CMASC, para assinatura.

Art. 13. O prazo para apreciação do processo de inscrição, bem como para emissão do certificado de inscrição no CMASC é de até 60 dias corridos, contados do protocolo do pedido junto à Secretaria Executiva, salvo nos casos dos §1º e § 2º do art. 9º.

Seção V

DO CERTIFICADO

Art. 14. Em caso de deferimento do pedido de concessão de inscrição ou renovação no CMASC, a Secretaria Executiva emitirá o certificado de inscrição encaminhando-o, com o respectivo processo, ao Presidente do CMASC para conferência e assinatura.

§ 1º Depois de assinados, os certificados de inscrição serão disponibilizados ao requerente, que será comunicado pela Secretaria Executiva, sendo entregue pessoalmente ao portador do comprovante de protocolo.

§ 2º Todos os certificados de inscrição no CMASC devem ser numerados em ordem única e seqüencial, independente da mudança de ano, sendo sua validade por tempo indeterminado.

§ 3º Se no prazo de validade do certificado houver alterações de representações legais, constitutivas ou estatutárias, a entidade deverá apresentar ao CMASC cópia da documentação específica, no prazo de 30 (trinta) dias, para que o Conselho providencie a substituição do certificado de inscrição ou adote providências necessárias.

Art. 15. Os certificados emitidos com observância de Termo de Ajuste poderão ter prazos de validade específicos a cada caso, devendo ser fixado pela Comissão Normativa e Fiscalizadora, observado o prazo estabelecido no parágrafo segundo do artigo 16.

Seção VI

DO INDEFERIMENTO

Art. 16. Se o parecer for desfavorável à inscrição, a Secretaria Executiva do CMASC notificará a instituição requerente sobre a decisão no prazo de até 15 (quinze) dias

úteis contados do indeferimento. A Instituição deverá comparecer ao CMASC para dar ciência no documento contendo o motivo do indeferimento.

§ 1º Nos casos em que a Comissão Normativa e Fiscalizadora entender necessário, será exigido da entidade requerente o cumprimento do Termo de Ajuste, o qual fixará metas de cumprimento de adequação às normas do Conselho, com prazo determinado, a ser fixado pelo CMASC, sob pena de indeferimento ou cancelamento da inscrição junto ao CMASC.

§ 2º Após o prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretaria Executiva fará nova avaliação quanto ao cumprimento das metas estipuladas no Termo de Ajuste, no prazo de até 15 (dez) dias úteis, ao final do qual será novamente encaminhado à Comissão Normativa e Fiscalizadora, para análise sobre o deferimento ou cancelamento.

Seção VII

DA SUSPENSÃO E/OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

Art. 17. Em atendimento ao disposto no artigo 8º, da Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, as entidades, em caso de interrupção de serviços, deverão comunicar ao CMASC, antecipadamente no prazo de 15 dias, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Caberá ao CMASC acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Seção VIII

DO CANCELAMENTO

Art. 18. A inscrição poderá ser cancelada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos da Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, garantido à entidade o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 19. Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Seção IX

DA PUBLICIDADE

Art. 20. Expedidos os Certificados de Inscrição, as decisões serão encaminhadas pela Secretaria Executiva, para publicação no Diário Oficial do Município – DOC.

§ 1º - A publicação não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da expedição do certificado de inscrição.

§ 2º - Após a publicação de que trata o caput, os processos serão remetidos ao arquivo.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 21. Nos casos em que o pedido de inscrição for indeferido, a Secretaria Executiva do CMASC providenciará a notificação da entidade requerente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do indeferimento.

§ 1º A entidade requerente que tiver indeferido seu pedido poderá formular pedido de reconsideração ao próprio CMASC no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão do Conselho.

§ 2º Os pedidos de reconsideração aos indeferimentos serão apreciados por uma Junta composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) membro da Mesa Diretora, o coordenador da Comissão Normativa e Fiscalizadora, o relator da Comissão, 02 (dois) conselheiros municipais, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) representante governamental (de forma a garantir a paridade), que emitirá parecer conclusivo, para apreciação do Plenário na primeira reunião subsequente.

§ 3º Os processos referentes aos pedidos de reconsideração obedecerão ao mesmo trâmite de distribuição e julgamento relativos aos pedidos de inscrição e serão sempre acompanhados pelo técnico responsável pela emissão do parecer e por outro profissional da equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, da equipe do CMASC.

§ 4º Havendo necessidade, a Junta poderá solicitar nova visita técnica, acompanhada por membros da Comissão Normativa e Fiscalizadora a fim de avaliar a situação da entidade requerente.

Art. 22. O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 23. Os prazos fixados por esta Resolução começam a correr do primeiro dia útil após a ciência da decisão, sendo contínuos. Consideram-se prorrogados os prazos até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA AOS AUTOS E DAS CÓPIAS

Art. 24. O direito de consultar os autos e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus procuradores (art. 155, parágrafo único do Código de Processo Civil), devendo ser solicitado documento de identidade do representante legal da entidade ou de seus procuradores, conferindo-se os nomes com os constantes do estatuto ou da procuração, que deverá ser juntada aos autos.

Parágrafo único. O fornecimento de cópias do processo é condicionado à apresentação de requerimento pelo interessado, que registrará no verso do pedido o recebimento das reproduções solicitadas. O requerimento deve ser juntado aos autos com cópia da identidade do requerente.

Art. 25. A instituição requerente interessada poderá solicitar em formulário próprio disponibilizado pelo CMASC, certidão de inteiro teor do processo de inscrição, justificando as razões de seu pedido.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de outubro de 2011.

Gláucia Lucas Coelho

Presidente do CMASC

Famuc

RETIFICAÇÃO do 58º resultado do PSS Nº 002/2010

O Presidente da Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do 70º resultado do processo seletivo nº 002/2010 publicado no Diário Oficial de Contagem nº 2664 de 30/05/2011.

Onde se lê:

58º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 02/2010

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
--------	---------------	------	-----------------	-----------

MEDICO GINECOLOGISTA/OB-STETRA	1º	GILDASIO SIQUEIRA DE PAULA RANGEL JUNIOR	25,00	CLASSIFICADO
--------------------------------	----	--	-------	--------------

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	PEDRO PAULO ALVES GENEROSO	25,00	CLASSIFICADO

Leia-se:

58º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 02/2010

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	JOAO PEDRO DE CASTRO BARBOSA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO GINECOLOGISTA/OB-STETRA	1º	GILDASIO SIQUEIRA DE PAULA RANGEL JUNIOR	25,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	PEDRO PAULO ALVES GENEROSO	25,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Marina Ibelli Janke

Kênia Zimmerer Vieira

Renata Graziela Soares

Joana Lourenço Lage

Carolina Almeida Bellezzia Ferreira

Contagem, 10 de Junho de 2011.

RETIFICAÇÃO do 77º resultado do PSS Nº 002/2010

O Presidente da Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do 70º resultado do processo seletivo nº 002/2010 publicado no Diário Oficial de Contagem nº 2762 de 20/10/2011.

Onde se lê:

77º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 02/2010

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	FREDERICO PARAGUAI SAMPAIO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	2º	LETIERRE DUARTE PEREIRA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	3º	WELLINGTON MOREIRA LAMY	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	4º	LEILIANE LEMES NEIVA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	5º	ALICE CORDEIRO FRANCO BRAGA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	FREDERICO PENNA CAMPOS ABREU	15,00	CLASSIFICADO

Leia-se:

77º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 02/2010

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	FABIANO ANDRADE CAMARGO	15,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	2º	FREDERICO PARAGUAI SAMPAIO	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	3º	LETIERRE DUARTE PEREIRA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	4º	WELLINGTON MOREIRA LAMY	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	5º	LEILIANE LEMES NEIVA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	6º	ALICE CORDEIRO FRANCO BRAGA	5,00	CLASSIFICADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	FREDERICO PENNA CAMPOS ABREU	15,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Kênia Zimmerer Vieira

Renata Graziela Soares

Joana Lourenço Lage

Carolina Almeida Bellezzia Ferreira

Contagem, 01 de novembro de 2011.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 03/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2009, dos cargos e classificações abaixo relacionados, a comparecerem ao setor de Admissão da FAMUC, de 8:30 horas às 11:30 horas ou de 13:30 horas às 16:30 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no período de 29/11/2011 a 02/12/2011 para admissão portando laudo médico pré-admissional, expedido pela medicina do trabalho credenciada pelo município de Contagem, e toda documentação necessária para contratação em substituição, nos termos dos arts 79 e 191 da lei 2160/90, e início de exercício imediato.

Técnico em enfermagem 40 horas – 23º ao 24º classificados

Contagem, 23 de novembro de 2011

Eduardo Caldeira de Souza Penna

Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2010, dos cargos e classificações abaixo relacionados, a comparecerem ao setor de Admissão da FAMUC, de 8:30 horas às 11:30 horas ou de 13:30 horas às 16:30 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no período de 29/11/2011 a 02/12/2011 para admissão portando laudo médico pré-admissional, expedido pela medicina do trabalho credenciada pelo município de Contagem, e toda documentação necessária para contratação e início de exercício imediato.

Técnico em enfermagem 30 horas 101º classificado

Contagem, 23 de novembro de 2011

Eduardo Caldeira de Souza Penna
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2010 – 81º resultado, dos cargos e classificações abaixo relacionados, a comparecerem ao setor de Admissão da FAMUC, de 8:30 horas às 11:30 horas ou de 13:30 horas às 16:30 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 28/11/2011 a 05/12/2011 para admissão portando laudo médico pré-admissional, expedido pela medicina do trabalho credenciada pelo município de Contagem, e toda documentação necessária para contratação e início de exercício imediato.

Medico Clinico Geral – 1º ao 3º classificado

Contagem, 23 de novembro de 2011

Eduardo Caldeira de Souza Penna

Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

PORTARIA N º 4677 de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
D	ENFERMEIRO 20 HORAS	1º	NÍVEA FRANCA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 25 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº. 4.673 de 24 de novembro de 2011.

Dispõe sobre designação para a Função Gratificada de Responsável Técnico Administrativo

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 031 de 20 de dezembro de 2006 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a função de Responsável Técnico-Administrativo o servidor abaixo nominado:

NOME	MATRÍCULA	DATA DA DESIGNAÇÃO
Matheus Augusto Santana	199167-8	01.11.2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 24 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 4.680 de 28 de novembro de 2011.

Dispõe sobre suspensão de servidor público

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e considerando o relatório final do PAD 01/054/2011 e Of.CM-1002/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso, com fundamento legal no art. 123, II c/c art. 126, §2 da Lei Municipal nº 2.160/90, por 30 (trinta) dias, o servidor O.M. Batista, matrícula de nº 140035-1, Auxiliar de Enfermagem I, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N º 4674 de 24 de novembro de 2011.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	ODONTOLOGO-CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	2º	FRANCISCO CARLOS SANCIO GONÇALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 24 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 4668 de 18 de novembro de 2011.

Dispõe sobre retorno antecipado de licença sem vencimento a servidor público

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 20 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno da licença sem vencimento da servidora Sheilla Mara Silva Teixeira Guimarães, matrícula de nº 145058-1, a partir de 16/11/2011 a pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, de de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 4675 de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo público

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no artigo 17, §2 da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de Dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da Estrutura Organizacional da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, a empossada abaixo relacionada, pois o mesmo não entrou em exercício no prazo legal vigente. Conforme Art. 17 §2º da lei 2160 de 20/12/1990

NOME	CARGO	DATA POSSE
DEBORA CAMPOS TELES	ODONTOLOGO-CIRURGIÃO BUCO MAXILO FACIAL	20/10/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à respectiva data de posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 25 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 4676 de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	359º	SELMA SOARES PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 25 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 4678 de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	PSICÓLOGO	10º	MARINA MORENA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 25 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 4679 de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	VETERINARIO	1º	ELISA HELENA PAZ ANDRADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N º 4681 de 28 de novembro de 2011.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	360	ALESSANDRA FILOMENA SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de novembro de 2011.

Eduardo Caldeira de Souza Penna

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos da FAMUC, constituída através da Portaria 3998, de 20 de janeiro de 2011 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2010, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital:

81º Resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado FAMUC/PSS Nº 02/2010

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO CLINICO GERAL	1º	RODOLFO COSTA ENGEL VIEIRA	15,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	2º	RODRIGO CALDAS TRINDADE	15,00	CLASSIFICADO
MEDICO CLINICO GERAL	3º	LUCAS DE FARIAS SANTOS	5,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos

Kênia Zimmerer Vieira

Renata Graziela Soares

Joana Lourenço Lage

Carolina Almeida Bellezzia Ferreira

Contagem, 23 de novembro de 2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS 02/2010 Nº 071

O Presidente da Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a retificação do Edital de convocação do PSS 002/2010 nº 071, publicado no Diário Oficial de Contagem nº 2664 de 30/05/2011.

Onde se lê:

Medico Clinico Geral – 1º classificado

Leia-se:

Medico Clinico Geral – 1º Classificado

Medico da Família – 1º classificado

Medico Ginecologista -1º classificado

Contagem, 10 de junho de 2011

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS 02/2010 Nº 089

O Presidente da Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a retificação do Edital de convocação do PSS 002/2010 nº 089, publicado no Diário Oficial de Contagem nº 2762 de 20/10/2011.

Onde se lê:

Medico Clinico Geral – 1º ao 5º classificado

Medico da Família – 1º classificado

Leia-se:

Medico Clinico Geral – 1º ao 6º Classificado

Medico da Família – 1º classificado

Contagem, 01 de novembro de 2011